Pouso Alegre, 24 de Junho de 2014.

Ofício Nº 249/2014

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça,

Em atenção ao oficio da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público desta Comarca, estamos encaminhado os documentos solicitados e informações, abaixo:

1. **Cópia da Ata das Sessões (primeira e segunda votação) e seus respectivos mapas de votações a primeira em 17/12/2013 e a segunda em 03 de junho de 2014;**
2. **Texto aprovado;**
3. **Quanto ao quórum: nos  artigo 53  § 1º alínea j c.c. Art. 13 § 4º da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, o quórum para aprovação da matéria é de 2/3.**

***§ 4º - O Executivo poderá, mediante autorização legislativa, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, alienar bens públicos não edificados, para implantação de atividades da pequena e micro-empresa e de serviços de utilidade pública ou para auferir recursos destinados, especificamente, a pagamento de desapropriações de interesse público.*** *(artigo 13 LOM g.n.)*

Por outro lado, esclarecemos que após verificação da documentação solicitada, constatou-se vicio na votação do referido projeto e, portanto a Presidência solicitou analise jurídica para os expedientes necessários.

O vício encontrado teve origem no sistema eletrônico de votação, onde o referido projeto foi cadastrado com quorum de maioria simples (na segunda votação) sendo que o correto seria quorum de 2/3 (dois terços) e mesmo sem o voto do Presidente da Mesa o sistema considerou-o aprovado liberando a tramitação de outros projetos.

Sem mais para o momento, manifesto-lhe meus sinceros votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

|  |
| --- |
| Gilberto Guimarães Barreiro |
| Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG  Adriano de Matos Junior  OAB/MG 42827  Consultor Jurídico |

A Sua Excelência a Senhora

Margarida Alvarenga Moreira

Promotora de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre-MG

Pouso Alegre-MG